



Coletânea da Jurisprudência

Acórdão do Tribunal Geral (Nona Secção) de 11 de dezembro de 2014 —Monster Energy/IHMI (REHABILITATE)

(Processo T-712/13)

«Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária REHABILITATE — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»

1. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas compostas exclusivamente por sinais ou por indicações que possam servir para designar as características de um produto ou serviço — Objetivo — Imperativo de disponibilidade [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 7.º, n.º 1, alínea c)]*
2. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas compostas exclusivamente por sinais ou por indicações que possam servir para designar as características de um produto ou serviço — Conceito [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 7.º, n.º 1, alínea c)]*
3. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas compostas exclusivamente por sinais ou por indicações que possam servir para designar as características de um produto ou serviço — Marca nominativa REHABILITATE [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 7.º, n.º 1, alínea c)]*
4. *Marca comunitária — Decisões do Instituto — Princípio da igualdade de tratamento — Princípio da boa administração — Prática decisória anterior do Instituto (Regulamento n.º 207/2009 do Conselho)*

Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 17 de outubro de 2013 (processo R 609/2013-1), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo REHABILITATE como marca comunitária.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Monster Energy Company é condenada nas despesas.